Anexo à
S. Vicente

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2129

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de Cz$ 4.300.000,00 para implantação e desenvolvimento do Projeto de Municipalização do Atendimento ao Menor, e dá outras providências.

Processó nº 10.971/86

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial no valor de Cz$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzados), destinado a atender despesas com a implantação e desenvolvimento do Projeto de Municipalização do Atendimento ao Menor.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com o repasse a ser efetuado pela Secretaria de Estado da Promoção Social e a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de fevereiro de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

mtas.

Proc. 06/87